

**PORTARIA Nº 26/2023**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DA COMISSÃO ESPECIAL  
AVALIADORA PARA PROVA DE  
CONCEITO REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
27/2023, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

PUBLICADO EM  
23 / 03 / 2023  
Ass T. Prêto  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

**CONSIDERANDO** que, na data de 22/03/2023 ocorreu a abertura Processo Licitatório nº 49/2023, na modalidade de Pregão eletrônico nº 27/2023;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência:

12.1. Ultrapassado as fases de lances e da habilitação, o vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar por ter apresentado a melhor proposta deverá, munido de maquinário próprio, com os sistemas licitados instalados em sua máquina, realizar apresentação dos módulos perante a Comissão Técnica da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG. Essa prova de conceito será realizada para fins de verificação da conformidade dos requisitos e funcionalidades especificados neste Termo de Referência desse Edital. A equipe de avaliação dos softwares, que procederá à avaliação do produto ofertado, será composta por servidores públicos nomeados e possuidores de conhecimento técnico específico para o fim de análise dos requisitos.

12.2. A equipe municipal irá verificar em ambiente de testes se a vencedora provisória, ofertante da melhor proposta, cumpre com os requisitos (especificações) dos sistemas licitados sendo esse cumprimento a condição necessária para declaração da vencedora em definitivo.

12.3. Esta equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4. A demonstração deverá ser iniciada após notificação do pregoeiro para que, em dia e horário previamente estipulado e dado publicidade a todos interessados, a empresa classificada

1

em primeiro lugar inicie a sua apresentação/teste de conformidade. E tal apresentação deverá ser realizada em até 3 (Três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior àquele em que foi feita a convocação para a prova de conceito. Esse prazo poderá ser prorrogado, havendo justificativa plausível e também podendo ser alargado em igual quantidade de prazo (mais 3 dias) a critério da Administração.

12.5. Após a realização da prova de conceito, a comissão responsável irá emitir parecer aprovando ou reprovando o sistema apresentado, sendo eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um mínimo de 95% dos Requisitos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA e 100% do AMBIENTE TECNOLÓGICO.

12.6. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na ordem crescente de numeração ou por amostragem a critério da administração.

12.7. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes deste Edital.

12.8. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo.

12.9. Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

12.10. A licitante que apresentou a melhor proposta, vencedora provisória, caso não atenda o Termo de Referência, consequentemente será desclassificada, deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão à prova de conceito, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 49/2023, na modalidade de

Pregão eletrônico nº 27/2023, que tem como objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, dispondo sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC-, Decreto Federal 10.540/2020, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros, tendo em vista o conhecimento técnico, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

- I-Eduardo Henrique Andrade Pinhal; e
- II-Peter Donizete de Paula.

**Art. 3º** - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 23 de março de 2023.**



**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
**Prefeito Municipal**